

LEI MUNICIPAL Nº 1.493 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe Sobre Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Casa de Idosos de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG – MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Casa de Idosos de Rio Pardo de Minas, CNPJ Nº 11.017.986/0001-29.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de fevereiro de 2011.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal